

REGULAMENTO

CONCESSÃO DE PARCELAMENTO - CAMPANHA DE REMATRÍCULA 2021/2

Este Regulamento institui modalidades de pagamento para renovação de matrícula dos veteranos do curso de Medicina da **FACIMPA - Faculdade de Ciências Médicas do Pará**, para o Semestre 2021/2 e demais disposições.

A **FACIMPA – Faculdade de Ciências Médicas do Pará**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo **IPEC – Instituto Paraense de Educação e Cultura**, com endereço na Folha 32, quadra especial, Lote 10 – Nova Marabá – CEP: 68.508-310, cidade de Marabá/UF PA, torna público o presente Regulamento para renovação de matrícula, destinado a todos os cursos, para concessão especial de pagamento das mensalidades e renovação de matrícula, exclusivamente para semestre 2021/2, considerando a Pandemia causada pelo COVID-19, conforme abaixo exposto:

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto a tentativa de minimizar as consequências econômico/financeiras decorrentes da Pandemia e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública causado pela propagação do Covid-19.

Art. 2º - São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2021/2 da **FACIMPA – Faculdade de Ciências Médicas do Pará**, que se encontrem adimplentes com todas as parcelas e respectivos semestres anteriores.

Art. 3º - Para ter direito a concessão da modalidade de pagamento, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

D) Alunos Adimplentes do Curso de Medicina não bolsista de FIES e PROUNI.

- a) **Exclusivamente para os meses de julho, agosto e setembro de 2021**, os alunos realizarão o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor referente às mensalidades de julho (a ser paga agora), Agosto (paga em Agosto) e Setembro (paga em Setembro). O saldo restante, destas três primeiras mensalidades será parcelado em 9 vezes, com juros no percentual de 1% ao mês, sendo a primeira parcela para **10/10/2021, finalizando em Junho de 2022**;
- b) São status de matrícula permitidos: **Pré-matrícula e Matriculado**;
- c) O Aluno deve solicitar a adesão através de um atendimento disponibilizado no portal educacional denominado **CAMPANHA DE REMATRÍCULA 2021/2**.

Art. 4º - Caso o aluno não integralize o pagamento das parcelas nos prazos aqui descritos, a sua matrícula para o semestre de 2022/1 estará automaticamente bloqueada, uma vez que um dos requisitos indicados neste instrumento é a quitação respeitando os prazos do regulamento.

Art. 5º - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, através de atendimento agendado com um colaborador do Atendimento Geral da Secretaria Acadêmica, deverá comparecer e assinar o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento, sob pena de não ser formalizada a renovação de matrícula. Quando for o caso, será solicitado que o instrumento assinado e com firma reconhecida em cartório, seja devolvido pelo e-mail: centraldoaluno@facimpa.edu.br.

Parágrafo Único: É condição essencial para a efetiva da renovação de matrícula a celebração de Instrumento de

Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento com a IES, equivalente ao valor efetivamente acordado e consequentemente parcelado, da qual o acadêmico formalizou o “aceite” no Portal do Aluno.

Art. 6º - Em caso de inadimplemento, a concessão será revogada automaticamente pela IES, cabendo ao aluno inicialmente beneficiado nos termos deste Regulamento a obrigação de quitar de imediato a integralidade das mensalidades vencidas, assim como a obrigação quitar integralmente as mensalidades vincendas nos seus respectivos vencimentos, sob pena de bloqueio automático da renovação de matrícula para 2022/1.

Art. 7º - Em caso de trancamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, as parcelas antecipadas de meses não cursados, serão devolvidas de forma proporcional, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre IES e o discente.

Art. 8º - Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Geral e Financeira da FACIMPA – Faculdade de Ciências Médicas do Pará.**

Art. 9º - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 10 de julho de 2021** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação

Art. 10º – Regulamento aprovado aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, em reunião extraordinária do Conselho Superior de 11 de junho de 2021.

Marabá – PA, 14 de junho de 2021.



FACIMPA – Faculdade de Ciências Médicas do Pará
Emiliano Furtado Campos
Diretor Geral